

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.387, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o pagamento da gratificação natalina aos servidores municipais do município de Igaratinga e dá outras providências.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c disposto no art. 185 da Lei Complementar nº 12/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequar conforme pleito da classe servidora, o pagamento da gratificação natalina aos servidores municipais, conforme o previsto no art. 64 Complementar nº 12/2007;
- a necessidade de aprimorar a atual normatização sobre esse pagamento.

DECRETA:

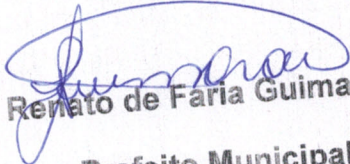
Art. 1º. A gratificação natalina, prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 12/2007, será paga anualmente até o dia 20 de dezembro de cada ano, podendo a municipalidade efetuar o pagamento de 40% do *quantum* no mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único: O restante 60% será pago até a data limite prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto 630, de 4 de agosto de 2010.

TRANSFORMA-SE EM LEI. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de julho de 2019.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal